



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 21/3/00	
D.O.U. 23/3/00	Seção 1EP.16
ATO: PM 307	21/3/00
D.O.U. 23/3/00	Seção 1EP.16

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Associação Baiana de Educação e Cultura / Faculdade Diplomata		UF: BA
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº: 23000.012707/98-79		
PARECER Nº: CES 112/2000	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 14/02/2000

I - HISTÓRICO.

A Associação Baiana de Educação e Cultura solicitou ao MEC, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97, a autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, nos turnos matutino e noturno, com duzentas vagas totais anuais, divididas em turmas de cinquenta alunos, com regime seriado semestral, a ser ministrado pelas Faculdades Diplomata de Direito, com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

A Faculdade Diplomata foi credenciada com o ato de autorização do seu primeiro curso, Ciências Contábeis, pela Portaria MEC nº 1.072/98, de 28 de setembro de 1998, com base no Parecer CES nº 584/98.

Em 02 de julho de 1999, o Diretor Presidente da Associação Baiana de Educação e Cultura assinou Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 641/97.

A fim de verificar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 1.159/99, de 13 de agosto de 1999, constituída pelos professores Carlos Eduardo de Abreu Boucalt, da Universidade Estadual Paulista, Júlio Mesquita Filho e Gilberto Marchese Adures, da Universidade Federal do Rio de Janeiro. O prazo estabelecido na Portaria em epígrafe foi prorrogado pela Portaria nº 1.694/99, de 07 de outubro de 1999.

Os trabalhos de avaliação foram finalizados no dia 23 de outubro de 1999. A Comissão apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, atendidas as recomendações estabelecidas, com duzentas vagas totais anuais, divididas em turmas de cinquenta alunos, nos turnos diurno e noturno, atribuindo o conceito global "B" às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, Parecer Técnico nº 92/00 SESu/DEPES/COESP, datado de 1º de dezembro de 1999, recomendando a autorização do curso de Direito, com duzentas vagas totais anuais.

A Comissão de Avaliação manifestou-se favorável à autorização do curso, atendidas as recomendações, a seguir sintetizadas:

- dosimetria de conteúdo programático das disciplinas de Economia, Sociologia, Metodologia do Ensino que apresentam tópicos em demasia em comparação com as demais disciplinas;
- alteração do título da disciplina de Metodologia do Ensino para Metodologia da Pesquisa, mais apropriada para o curso em questão;
- aquisição de obras clássicas para as disciplinas profissionalizantes e de formação geral, bem como assinatura de periódicos;
- expansão da área destinada à biblioteca e demais dependências para utilização do acervo, tais como salas para leitura e pesquisa;
- exclusão das obras do autor Vicente Rao e alguns temas, relativos à parte geral da Disciplina Direito Civil VI;
- revisão do programa de Direito Civil, parte das sucessões, e bibliografia específica;
- enriquecimento da bibliografia da disciplina de Direito Administrativo;
- recrutamento de professores doutores e gerenciamento da obtenção de títulos de mestrado para as atividades de Coordenação e dos núcleos de Pesquisa;
- revisão dos valores de verbas destinadas à aquisição de livros e acervo bibliográfico, bem como das ementas que apresentam conteúdos programáticos repetitivos;
- verificação da possibilidade das disciplinas Ciência Política e Teoria Geral do Estado serem lecionadas em dois semestres, ao invés de um, conforme consta no currículo original.

A Instituição encaminhou nova documentação em atendimento às recomendações estabelecidas.

Acompanham este relatório os anexos:

A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

B –Corpo docente;

C –Organização curricular.

A SESu/MEC encaminha, assim, o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios das Comissões de Avaliação e de Especialistas de Ensino de Direito, que se manifestaram favoráveis à autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Diplomata, mantida pela Associação Baiana de Educação e Cultura, ambas com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, com o conceito global “B” atribuído às condições iniciais de sua oferta, nos turnos matutino e noturno,



com duzentas vagas totais anuais, sendo cem vagas para cada turno, divididas em turmas de cinquenta alunos, em regime de matrícula seriado semestral. A SESu/MEC recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto no Art. 4º da Portaria nº 2.297/99, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e a inclusão do referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

II – VOTO DO RELATOR

Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Diplomata, mantida pela Associação Baiana de Educação e Cultura, ambas com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, com o conceito global “B”, atribuído às condições iniciais de sua oferta, nos turnos matutino e noturno, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) vagas para cada turno, divididas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, em regime seriado semestral.

Determinamos ainda que:

- a Instituição, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto no Art. 4º da Portaria nº 2.297/99, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores,
- a Instituição inclua o referido conceito no catálogo, conforme previsto na Portaria MEC nº 971/97.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2000



Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

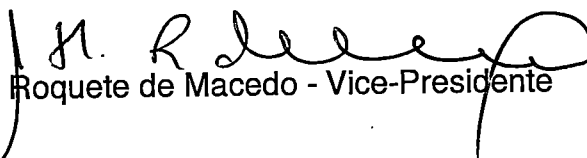
III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2000.



Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente



Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

Parecer ~-
OK
SERPA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO/SESu/COSUP Nº 100 /2000

Processo nº : 23000.012707/98-79
Interessada : ASSOCIAÇÃO BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ : 01.120.386/0001-38
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Diplomata, com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

I - HISTÓRICO

A Associação Baiana de Ensino e Cultura solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, nos turnos matutino e noturno, com duzentas vagas totais anuais, divididas em turmas de cinquenta alunos, com regime seriado semestral, a ser ministrado pelas Faculdades Diplomata de Direito, com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

A Faculdade Diplomata foi credenciada com o ato de autorização do seu primeiro curso, Ciências Contábeis, pela Portaria MEC nº 1072/98, de 28 de setembro de 1998, com base no Parecer CES nº 584/98.

Em atendimento à legislação vigente, o pedido foi encaminhado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Em Parecer, datado de 17 de maio de 1999, a Comissão de Ensino Jurídico da OAB manifestou-se desfavoravelmente ao pedido de criação do curso proposto. O Parecer da CEJ foi homologado pelo Presidente Nacional da OAB, em 19 de maio de 1999.

Em 02 de julho de 1999, o Diretor Presidente da Associação Baiana de Ensino e Cultura assinou Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 641/97.

A fim de averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 1.159/99, de 13 de agosto de 1999, constituída pelos professores Carlos Eduardo de Abreu Boucalt, da Universidade Estadual Paulista Júlio Mesquita Filho e Gilberto Marchese Adures, da Universidade Federal do Rio de Janeiro. O prazo estabelecido na Portaria em epígrafe foi prorrogado pela Portaria nº 1.694/99, de 07 de outubro de 1999.

sf

Os trabalhos de avaliação foram finalizados no dia 23 de outubro de 1999. A Comissão apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, atendidas as recomendações estabelecidas, com duzentas vagas totais anuais, divididas em turmas de cinquenta alunos, nos turnos diurno e noturno, atribuindo o conceito global “B” às condições de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, Parecer Técnico nº 92/00 SESu/DEPES/COESP, datado de 1º de dezembro de 1999, ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, recomendando a autorização do curso de Direito, bacharelado, com duzentas vagas totais anuais.

II – MÉRITO

A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização do curso, atendidas as recomendações, a seguir sintetizadas:

- dosimetria de conteúdo programático das disciplinas de Economia, Sociologia, Metodologia do Ensino que apresentam tópicos em demasia em comparação com as demais disciplinas;
- alteração do título da disciplina de Metodologia do Ensino para Metodologia da Pesquisa, mais apropriada para o curso em questão;
- aquisição de obras clássicas para as disciplinas profissionalizantes e de formação geral, bem como assinatura de periódicos;
- expansão da área destinada à biblioteca e demais dependências para utilização do acervo, tais como salas para leitura e pesquisa;
- exclusão das obras do autor Vicente Rao e alguns temas, relativos à parte geral da Disciplina Direito Civil VI;
- revisão do programa de Direito Civil, parte das Sucessões, e bibliografia específica;
- enriquecimento da bibliografia da disciplina de Direito Administrativo;
- recrutamento de professores doutores e gerenciamento da obtenção de títulos de mestrado para as atividades de Coordenação e dos núcleos de Pesquisa;
- revisão dos valores de verbas destinadas à aquisição de livros e acervo bibliográfico, bem como das ementas que apresentam conteúdos programáticos repetitivos;
- verificação da possibilidade da disciplina Ciência Política e Teoria Geral do Estado serem lecionadas em dois semestres, ao invés de um, conforme consta no currículo original.

A Instituição encaminhou nova documentação em atendimento às recomendações estabelecidas.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora; B - Corpo docente; C - Organização curricular.



III - CONCLUSÃO

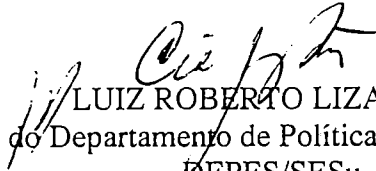
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios das Comissões de Avaliação e de Especialistas de Ensino de Direito, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Diplomata, mantida pela Associação Baiana de Educação e Cultura, ambas com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, com conceito global B atribuído às condições iniciais de sua oferta, nos turnos matutino e noturno, com duzentas vagas totais anuais, sendo cem vagas para cada turno, divididas em turmas de cinquenta alunos, em regime de matrícula seriado semestral. Esta Secretaria recomenda, ainda, ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto na Portaria SESu/MEC nº 2.297/99, artigo 4º, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e a inclusão do referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 25 de janeiro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Processo nº : 23000.012707/98-79
Interessada : Faculdade Diplomata

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito, bacharelado	Associação Baiana de Educação e Cultura	200	Matutino Noturno	Seriado Semestral	4260 h/a	10 semestres	15 semestres

- Integralização curricular

A.II - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Graduados	Direito (mestranda e doutoranda), Direito (mestrandos 06)	07
Especialistas	Direito Civil (doutorando), Economia do Trabalho e Sindicalismo, Direito Administrativo	03
Mestres	Comunicação (doutoranda), Direito Comercial, Direito Econômico, Administração (doutorando), Sociologia, Direito Constitucional, Direito	07
TOTAL		17
Há compatibilidade entre a titulação do corpo docente e as disciplinas que irão ministrar.		



A.III - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

Segundo os avaliadores, as instalações físicas da IES encontram-se em condições viáveis de funcionamento para o início do curso existindo projeto de construção previsto para atender às exigências de novas áreas de apoio, que serão necessárias a sua implantação. Ressaltaram a conveniência de que seja ampliada a sala destinada aos docentes, sala para reunião, com características mais adequadas às atividades que ali serão desenvolvidas.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Conforme o projeto, a IES dispõe de um laboratório de informática, equipado com 25 microcomputadores, todos com acesso à Internet.

BIBLIOTECA

A Comissão Avaliadora salientou a necessidade de complementação do acervo, procedendo-se à aquisição de obras de autores clássico de Direito, bem como à assinatura de periódicos, inclusive estrangeiros, tendo em vista que o projeto pedagógico do curso prevê a criação do Núcleo de Pesquisa em Direito Internacional e Comunitário.



d) PERFIL DO CORPO DOCENTE

Os professores da Instituição serão selecionados com base na sua formação humana e de caráter, na sua formação acadêmica e da adequação desta à atividade à qual se propõe, e da sua experiência profissional não acadêmica.

A depender do perfil da disciplina, mais conceitual ou mais ligada a uma atividade operacional específica, estes aspectos da formação do docente terão maior ou menor peso na sua avaliação (acadêmico ou profissional de mercado).

Professores do 1º e 2º ano

Docente	Titulação	Disciplinas / Outras Atividades
Ana Livia Braga 20Hs	Doutoranda em Comunicação, UFBA, Mestra em Comunicação, UFBA, Graduada Filosofia, UFBA	Introdução à Filosofia Filosofia do Direito
Ana Paula Gordilho Pessoa 40hs	Mestre em Direito Comercial - University of Aberdeen-UK, Especialista e Direito Processual Civil - UFBA, Graduada em Direito , UFBA	Coordenadora do Núcleo de Direito Internacional Coordenadora do Núcleo Temático de Direito Internacional
Ana Paula Rocha do Bomfim 40hs	Doutoranda em Ciências Jurídicas e Sociais - UMSA, Mestranda em Direito Econômico - UFBA, Bacharel Direito - UCSAL	Introdução ao Est. Direito I Introdução ao Est. Direito II
Angélica Melo Ferreira 20hs	Mestranda em Direito Econômico- UFBA Bacharel em Direito - UCSAL	Direito do Trabalho I Direito do Trabalho II

Antonio Claudio Macedo da Silva 20hs	Mestrando em Direito Econômico - UFBA, Bacharel em Direito - UCSAL	Ciência Política e Teoria do Estado Direito Constitucional I Direito Constitucional II
Carmem Rocha Muniz 40hs	Doutoranda em Ciências Jurídicas e Sociais - UMSA, Especialista em Direito Civil - UFBA, Bacharela em Direito - UFBA, Pedagoga - UFBA	Direito Civil I Direito Civil II
César Cintra Fonseca 20hs	Mestrando em Direito Econômico - UFBA, Bacharel em Direito - UFBA	Direito Penal I Direito Penal II
Deraldo Dias de Morais Neto 20hs	Mestre em Direito Econômico - UFBA, Especialista em Direito Tributário Estadual - UFBA, Graduado em Direito - UCSAL	Direito Comercial I Direito Comercial II
Francisco Bertino de Carvalho 40hs	Mestrando em Direito Econômico(em fase de defesa de tese) -UFBA, Bacharel em Direito - UCSAL	Teoria Geral do Processo Direito Processual Civil I Direito Processual Civil II
Humberto Santos Filho 40hs	Doutorando em RH e Organizações - Universidade de Barcelona, Mestre em Administração - UFBA, Especialista em Análise de Sistemas - UFBA, Graduado em Ciências Econômicas - FACCEBA	Economia
Isabela Fadul Oliveira 40 hs	Doutoranda em Direito do Trabalho PUC/SP, Especialista em Economia do Trabalho e	Direito Trabalho I Direito Trabalho II Coordenadora do Núcleo de Pesquisa e Extensão

	Sindicalismo - UNICAMP, Bacharela Direito - UFBA	Coordenadora do Núcleo Temático de Direito do Trabalho
Marcia Luzia Guedes de Lima 20hs	Especialista em Direito Administrativo - UFBA, Bacharela em Direito - UFBA	Direito Processual Penal I
Maria Eunice Limoeiro Borja 20hs	Mestra em Sociologia, UFBA, Graduada Ciências Sociais UFBA - Área de Concentração Antropologia	Introdução a Sociologia Sociologia Jurídica
Paloma Santana Modesto 40hs	Mestra em Direito Constitucional, PUC- SP, Bacharela em Direito UFBA	Direito Constitucional I Direito Constitucional II
Roxana Cardoso Brasileiro Borges 40Hs	Mestra em Direito UFSC, Bacharela Direito UCSAL	Direito Civil I Direito Civil II Coordenadora do Núcleo de Direito Ambiental Coordenadora do Núcleo Temático de Direito Ambiental
Salomão Viana 20hs	Mestrando em Direito Econômico - UFBA, Bacharel em Direito - UCSAL	Teoria Geral do Processo Direito Processual Civil I Direito Processual Civil II
Sebastian Borges de Albuquerque Mello 40hs	Mestrando em Direito Econômico - UFBA, Bacharel Direito - UFBA	Direito Penal I Direito Penal II

AT. SRA CRISTINA GONTIJO
GRADE E CARGAS HORÁRIAS
CURSO DE DIREITO - FACULDADES DIPLOMATA
ASBEC – ASS. BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS PELOS SEMESTRES e CH

GRADE :

1º SEMESTRE

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO I	72
INTRODUÇÃO À SOCIOLOGIA	72
INTRODUÇÃO À FILOSOFIA	72
CIÊNCIA POLÍTICA E TEORIA DO ESTADO	72
ECONOMIA	72
DIREITO CIVIL I	72
Ch total	432

2º SEMESTRE:

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO II	72
SOCIOLOGIA JURÍDICA	72
FILOSOFIA DO DIREITO	72
DIREITO CONSTITUCIONAL	72
TEORIA GERAL DO PROCESSO	72
DIREITO CIVIL II	72
Ch total	432

3º SEMESTRE:

DIREITO CIVIL III	72
DIREITO CONSTITUCIONAL II	72
DIREITO PROCESSUAL CIVIL I	72
DIREITO PENAL I	72
DIREITO COMERCIAL I	72
DIREITO DO TRABALHO I	72
Ch total	432

4º SEMESTRE:

DIREITO CIVIL IV	72
DIREITO PENAL II	72
DIREITO PROCESSUAL CIVIL II	72
DIREITO PROCESSUAL PENAL I	72
DIREITO COMERCIAL II	72
DIREITO DO TRABALHO II	72
Ch total	432

1227

5º SEMESTRE:

DIREITO CIVIL V	72
DIREITO PENAL III	72
DIREITO PROCESSUAL CIVIL III	72
DIREITO PROCESSUAL PENAL II	72
DIREITO COMERCIAL III	72
DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	72
Ch total	432

6º SEMESTRE:

DIREITO CIVIL VI	72
DIREITO PENAL IV	72
DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV	72
DIREITO PROCESSUAL PENAL III	72
DIREITO COMERCIAL IV	72
HERMENÊUTICA JURÍDICA	72
Ch total	432

7º SEMESTRE:

DIREITO TRIBUTÁRIO I	72
DIREITO ADMINISTRATIVO I	72
ÉTICA GERAL E JURÍDICA	72
DIREITO PENAL V	72
DIREITO DO CONSUMIDOR	72
PRÁTICA JURÍDICA I	100
Ch total	460

8º SEMESTRE:

METODOLOGIA DA PESQUISA	72
DIREITO TRIBUTÁRIO II	72
DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO I	72
DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO I	72
DIREITO ADMINISTRATIVO II	72
PRÁTICA JURÍDICA II	100
Ch total	460

9º SEMESTRE (ÁREA I - DIREITO DO ESTADO):

PRÁTICA JURÍDICA III	100
MONOGRAFIA	36
OPTATIVA	72
OPTATIVA	72
OPTATIVA	72
OPTATIVA	72
Ch total	424

2.2.7

9º SEMESTRE (ÁREA II – DIREITO EMPRESARIAL):

PRÁTICA JURÍDICA III	100
MONOGRAFIA	36
OPTATIVA	72
OPTATIVA	72
OPTATIVA	72
OPTATIVA	72
Ch total	424

9º SEMESTRE (ÁREA III – DIREITO INTERNACIONAL):

PRÁTICA JURÍDICA III	100
MONOGRAFIA	36
OPTATIVA	72
OPTATIVA	72
OPTATIVA	72
OPTATIVA	72
Ch total	424

10º SEMESTRE (ÁREA I - DIREITO DO ESTADO):

PRÁTICA JURÍDICA IV	100
MONOGRAFIA	36
OPTATIVA	72
OPTATIVA	72
OPTATIVA	72
OPTATIVA	72
Ch total	424

10º SEMESTRE (ÁREA II – DIREITO EMPRESARIAL):

PRÁTICA JURÍDICA IV	100
MONOGRAFIA	36
OPTATIVA	72
OPTATIVA	72
OPTATIVA	72
OPTATIVA	72
Ch total	424

10º SEMESTRE (ÁREA III – DIREITO INTERNACIONAL):

PRÁTICA JURÍDICA IV	100
MONOGRAFIA	36
OPTATIVA	72
OPTATIVA	72
OPTATIVA	72
OPTATIVA	72
Ch total	424

3 de 7

CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS TEÓRICAS:	3.888h
CARGA HORÁRIA PRÁTICA JURÍDICA:	400h
MONOGRAFIA:	72h

CARGA HORÁRIA TOTAL :	3.960h
(FARTE FIXA DO CURSO)	
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	300h

Total do curso	4.260h
----------------	--------

4.260h

OPTATIVAS (ÁREA I - DIREITO DO ESTADO)

TÓPICOS ESPECIAIS EM DIREITO PÚBLICO
DIREITO PENAL ECONÔMICO
DIREITO COMUNITÁRIO INTERNACIONAL
DIREITO ELEITORAL
DIREITO AMBIENTAL
DIREITO DO TRÂNSITO
DIREITO URBANÍSTICO
DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO II
DIREITO MUNICIPAL
DIREITO PREVIDENCIÁRIO
DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL
DIREITO PENAL INTERNACIONAL
DIREITO CONSTITUCIONAL INTERNACIONAL
DIREITO MARÍTIMO E ADUANEIRO
DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
INFORMÁTICA JURÍDICA
LINGUAGEM E ARGUMENTAÇÕES JURÍDICAS
DIREITO CONSTITUCIONAL TRIBUTÁRIO

OPTATIVAS (ÁREA II - DIREITO EMPRESARIAL)

MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM
DIREITO BANCÁRIO E DE MERCADO DE CAPITAIS
DIREITO IMOBILIÁRIO
DIREITO DO TRÂNSITO
DIREITO MARÍTIMO E ADUANEIRO
DIREITO AGRÁRIO
DIREITO AUTORAL
DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO II
DIREITO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIREITO COMERCIAL INTERNACIONAL
TÓPICOS ESPECIAIS EM DIREITO COMERCIAL
TÓPICOS ESPECIAIS EM CONTRATOS
TÓPICOS ESPECIAIS EM DIREITO TRIBUTÁRIO
TÓPICOS ESPECIAIS EM RESPONSABILIDADE CIVIL
DIREITO DE INFORMÁTICA
DIREITO CONSTITUCIONAL TRIBUTÁRIO
INFORMÁTICA JURÍDICA
LINGUAGEM E ARGUMENTAÇÕES JURÍDICAS

5 de 7

OPTATIVAS (ÁREA III - DIREITO INTERNACIONAL)

MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM
DIREITO COMERCIAL INTERNACIONAL
DIREITO COMUNITÁRIO INTERNACIONAL
DIREITO DAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS
DIREITO CONSTITUCIONAL INTERNACIONAL
DIREITO MARÍTIMO E ADUANEIRO
DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO II
DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO II
TOPICOS ESPECIAIS EM DIREITO COMERCIAL
TÓPICOS ESPECIAIS EM CONTRATOS
TÓPICOS ESPECIAIS EM DIREITO TRIBUTÁRIO
TÓPICOS ESPECIAIS EM DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO
TÓPICOS ESPECIAIS EM DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO
DIREITO PROCESSUAL NO MERCOSUL
LINGUAGEM E ARGUMENTAÇÃO JURÍDICAS
INFORMÁTICA JURÍDICA
DIREITO DE INFORMÁTICA

Obs. O aluno poderá cursar mais duas disciplinas de outros cursos oferecidos pela Instituição, conforme detalhado no item referente à **Parte Flexível** do currículo.

6 de 7

ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

Normas básicas:

- . Carga horária considerada para integralização dos créditos do curso: 300 h.
- . Os alunos serão obrigados a desenvolver atividades em pelo menos 4 (quatro) grupos distintos de atividades, dentre as relacionadas abaixo.
- . As cargas horárias definidas **não representam a carga horária real do evento, mas a carga horária atribuída pela Coordenação para a atividade específica.**

Desdobramento das atividades e carga horária de dedicação a cada grupo de atividades:

Grupo	Tipos de atividades	Carga horária
I	Monitoria	Até 100 horas ao longo do curso
II	Disciplinas de outros cursos	Até 144 horas ao longo do curso
III	Congressos, Seminários, Palestras, Conferências, Encontros, Defesas de Monografias e Teses	Até 50 horas, ao longo do curso, máximo 8 horas/dia
IV	Núcleos Temáticos, Atividades de Extensão e Estágio Extracurricular	Até 150 horas ao longo do curso
V	Pesquisas acadêmicas	Até 150 horas ao longo do curso
VI	Trabalhos publicados em periódicos referendados pela Instituição	10 a 20 horas para cada trabalho

7.2.7